



MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061/1064

MENSAGEM Nº 11, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

REGIME DE URGÊNCIA

Câmara Municipal de Itiquira
APROVADO EM 39/03/24

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Encaminho a essa Augusta Casa Legislativa, para apreciação e deliberação pelo seu soberano plenário, o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 11, DE 15 DE MARÇO 2024**, que *“Dispõe sobre o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem, no âmbito do Município Itiquira/MT, nos termos da Lei Federal nº 14.434 de 04/08/2022 e da Emenda Constitucional nº 127/2022 e, altera a Lei Municipal nº 827, de 07/05/2014 no que se especifica e, dá outras providências”*.

Excelências, considerando a Emenda Constitucional nº 127/2022, a edição da Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 que alterou a Lei Federal nº 7.498/1986 e a Portaria GM/MS 597/2023, a proposição em comento pretende alterar o piso salarial do TÉCNICO DE ENFERMAGEM e do AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no âmbito do Município de Itiquira/MT, com a finalidade de assegurar o recebimento do piso salarial nacional da enfermagem. E, no caso do piso salarial do ENFERMEIRO, que atualmente a Legislação Municipal e normatizações trazem valor superior ao piso nacional, este será mantido da forma em que se encontra e, se porventura, futuramente aquele vir a sofrer reajuste nacional, deverá prevalecer o de maior valor.

Trata-se de importante e justa conquista da categoria, com vista a valorização da carreira profissional que trabalhou arduamente durante todo o período da pandemia de Covid-19 (vírus sarscov-2) que assolou todo o mundo, buscando também a equidade salarial com os técnicos e auxiliares!

Assim, nos termos da Lei Orgânica Municipal, cabe ao Poder Executivo apresentar o presente Projeto de Lei para regulamentação e valorização das carreiras por meio do pagamento do piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem.

Para tanto, acompanha a Proposição em comento o DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, o qual vem



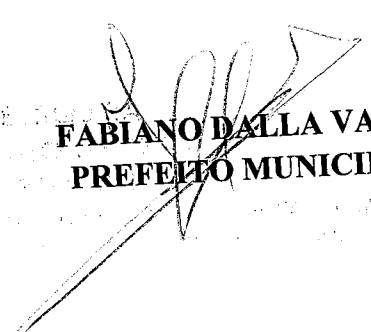
MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061/1064

demonstrar a viabilidade financeira e o limite com gastos de pessoal atinentes a Proposição em tela.

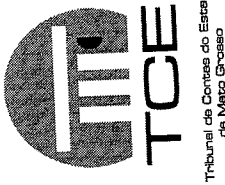
Desta forma, conto desde já com o apoio dos Nobres Edis na aprovação deste Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos moldes do Regimento Interno dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,


FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

AO

Exmo. Sr. JOSÉ CARLOS BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Itiquira
NESTA



Missão: Garantir consultoria técnica às unidades do TCE-MT e aos seus jurisdicionados, mediante a harmonização de entendimentos e procedimentos, a promoção do desenvolvimento institucional e a avaliação da administração pública, visando à efetividade das políticas públicas.

FONES: 613-7563/7567/7685/7553/7554 – FAX: 613-7566

ANEXO XLII

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Dispõe sobre o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem, no âmbito do Município Itiquira/MT, nos termos da Lei Federal nº 14.434 de 04/08/2022 e da Emenda Constitucional nº 127/2022 e, altera a Lei Municipal nº 827, de 07/05/2014 no que se especifica e, dá outras providências.

criação

EXPANSÃO

APERFEIÇOAMENTO

DATA PREVISTA PARA ALTERAÇÃO: FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)

Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024 (LEI N.º 1.283, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023)

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	10.761.467,00
3.1.90.09 – Salário Família	R\$	37.539.991,96
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	3.785.200,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	5.640.908,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais RPPS	R\$	10.000,00
3.1.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação de Terceiros	R\$	57.737.566,96
3.1.90.91 – Sentenças Judiciais	R\$	
TOTAL ORÇADO		

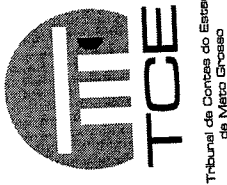
DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA – MÊS DE FEVEREIRO DE 2024

Descrição por elemento de despesa	Valor Mensal Atualizado	Valor total da despesa atualizado
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 719.855,13	R\$ 9.358.116,69
3.1.90.09 – Salário Família	R\$ -	-
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 3.642.391,48	R\$ 47.351.089,24
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 132.987,62	R\$ 1.728.839,06
3.1.91.13 – Obrigações Patronais RPPS	R\$ 660.761,57	R\$ 8.589.900,41
3.1.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação de Terceiros	R\$ 5.155.995,80	R\$ 67.027.945,40
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL		

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2023 Realizada R\$	2024 Orçada R\$	2025 Estimada - LDO R\$	2026 Estimada - LDO R\$	Total da despesa
					Aumentada no período de 01 ano incluindo 13.o Salário – R\$
					929.983,08
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	39.935.900,98	37.539.991,96	39.109.163,62	40.743.926,66	0,00
	9.871.912,70	10.761.467,00	11.211.296,32	11.679.928,51	0,00
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	-	-	-	-	0,00
3.1.90.09 – Salário Família	3.281.897,46	3.785.200,00	3.943.421,36	4.108.256,37	234.913,73
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	5.766.444,29	5.640.908,00	5.876.697,95	6.122.343,93	0,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais RPPS	36.050,16	10.000,00	10.418,00	10.853,47	
3.1.90.91 – Sentenças Judiciais	58.892.205,59	57.737.566,96	60.150.997,26	62.665.308,94	1.164.896,81
Total das despesas					



DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Dispõe sobre o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem, no âmbito do Município Itiquira/MT, nos termos da Lei Federal nº 14.434 de 04/08/2022 e da Emenda Constitucional nº 127/2022 e, altera a Lei Municipal nº 827, de 07/05/2014 no que se especifica e, dá outras providências.	2023	2024	2025	2026	Total
Previsão de Aumento da arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	R\$ 135.677.189,44	R\$ 127.093.663,00	R\$ 132.406.178,11	R\$ 137.940.756,36	R\$ 533.117.786,91
Redução de despesas de caráter continuado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A ALTERAÇÃO

	Valor Mensal	Valor Anual
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 3.713.928,64	R\$ 48.281.072,32
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 719.855,13	R\$ 9.358.116,69
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 132.987,62	R\$ 1.728.839,06
3.1.91.13 – Obrigações Patronais RPPS	R\$ 678.831,86	R\$ 8.824.814,14
3.1.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação de Terceiros	R\$ -	R\$ -
TOTAL	R\$ 5.245.603,25	R\$ 68.192.842,21

ASSINATURA DE MAIS RESPONSÁVEIS:

DATA: 15/03/2024 ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:



**MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061/1064

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem, no âmbito do Município Itiquira/MT, nos termos da Lei Federal nº 14.434 de 04/08/2022 e da Emenda Constitucional nº 127/2022 e, altera a Lei Municipal nº 827, de 07/05/2014 no que se especifica e, dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o direito dos Servidores Públicos Municipais ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, ao recebimento de piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022 e da Emenda Constitucional nº 127/2022, na forma prevista na presente Lei.

Art. 2º O piso salarial mensal do cargo de Enfermeiro do Município de Itiquira/MT fica mantido em R\$ 5.033,70 (cinco mil, trinta e três reais e setenta centavos), conforme Anexo I desta Lei.

§ 1º No caso do reajuste legal próprio do Piso Salarial Nacional dos Profissionais da Enfermagem abrangidos pela presente Lei restar superior ao piso salarial do cargo de Enfermeiro mantido no *caput* deste artigo, será considerado o vencimento de maior benefício para o servidor.

§ 2º Fica excluído o cargo de Enfermeiro da Tabela 11, do Anexo III – Tabela de Subsídios, da Lei Municipal nº 827/2014, em decorrência desta Lei;

§ 3º Fica criada a TABELA 11-A de vencimento para o cargo de Enfermeiro no Anexo III – Tabela de Subsídios, na Lei Municipal nº 827/2014, conforme o Anexo I da presente Lei.

Art. 3º O piso salarial mensal do cargo de Técnico de Enfermagem será de R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais), correspondentes a 70,0% (setenta por cento) do piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022.



MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061/1064

§ 1º Fica excluído o cargo de Técnico de Enfermagem da Tabela 6, do Anexo III – Tabela de Subsídios, da Lei Municipal nº 827/2014, em decorrência desta Lei.

§2º Fica criada a TABELA 06-A de vencimento para o cargo de Técnico de Enfermagem, no Anexo III – Tabela de Subsídios, na Lei Municipal nº 827/2014, conforme o Anexo II da presente Lei.

Art. 4º O piso salarial mensal do cargo de Auxiliar de Enfermagem será de R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), correspondentes a 50,0% (cinquenta por cento) do piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022.

§ 1º Fica excluído o cargo de Auxiliar de Enfermagem da Tabela 2, do Anexo III – Tabela de Subsídios, da Lei Municipal nº 827/2014, em decorrência desta Lei.

§2º Fica criada a TABELA 02-A de vencimento para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, no Anexo III – Tabela de Subsídios, na Lei Municipal nº 827/2014, conforme o Anexo III da presente Lei.

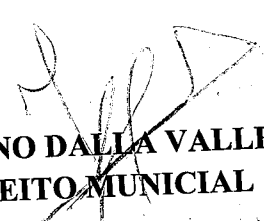
Art. 5º Ficam mantidas as demais disposições previstas na Lei Municipal nº 827, de 07 de maio de 2014 aos servidores ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem.

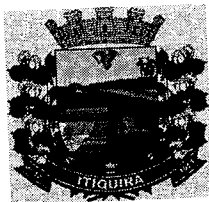
Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei possuem previsão legal e, em sendo o caso, poderão ser custeadas a partir de complemento financeiro repassados mensalmente pela União, nos termos da Emenda Constitucional nº 127/2022 ou outra que porventura vier a substituí-la.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de março de 2024.

Art. 8º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.263, de 26 de setembro de 2023.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira,
aos 15 de março de 2.024.


FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061/1064

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 827/2014

ANEXO III- TABELA DE SUBSÍDIOS

TABELA 11-A – CARGO DE ENFERMEIRO

Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
Nível		1	1,2	1,3	1,4	1,5
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1	R\$ 5.033,70	R\$ 6.040,44	R\$ 6.543,81	R\$ 7.047,18	R\$ 7.550,55
2	1,15	R\$ 5.788,75	R\$ 6.946,51	R\$ 7.525,38	R\$ 8.104,26	R\$ 8.683,13
3	1,3	R\$ 6.543,81	R\$ 7.852,57	R\$ 8.506,95	R\$ 9.161,33	R\$ 9.815,71
4	1,45	R\$ 7.298,86	R\$ 8.758,64	R\$ 9.488,52	R\$ 10.218,41	R\$ 10.948,30
5	1,49	R\$ 7.500,21	R\$ 9.000,26	R\$ 9.750,28	R\$ 10.500,30	R\$ 11.250,32
6	1,52	R\$ 7.651,22	R\$ 9.181,47	R\$ 9.946,59	R\$ 10.711,71	R\$ 11.476,84
7	1,55	R\$ 7.802,23	R\$ 9.362,68	R\$ 10.142,90	R\$ 10.923,13	R\$ 11.703,35
8	1,58	R\$ 7.953,25	R\$ 9.543,89	R\$ 10.339,22	R\$ 11.134,54	R\$ 11.929,87
9	1,61	R\$ 8.104,26	R\$ 9.725,11	R\$ 10.535,53	R\$ 11.345,96	R\$ 12.156,38
10	1,64	R\$ 8.255,27	R\$ 9.906,32	R\$ 10.731,85	R\$ 11.557,37	R\$ 12.382,90
11	1,67	R\$ 8.406,28	R\$ 10.087,53	R\$ 10.928,16	R\$ 11.768,79	R\$ 12.609,42
12	1,7	R\$ 8.557,29	R\$ 10.268,75	R\$ 11.124,48	R\$ 11.980,21	R\$ 12.835,93



MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061/1064

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

ANEXO II

LEI MUNICIPAL Nº 827/2014

ANEXO III - TABELA DE SUBSÍDIOS

TABELA 06-B – CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 3.325,00	R\$ 3.990,00	R\$ 4.322,50	R\$ 4.655,00	R\$ 4.987,50
2	1,15	R\$ 3.823,75	R\$ 4.588,50	R\$ 4.970,88	R\$ 5.353,25	R\$ 5.735,63
3	1,30	R\$ 4.322,50	R\$ 5.187,00	R\$ 5.619,25	R\$ 6.051,50	R\$ 6.483,75
4	1,45	R\$ 4.821,25	R\$ 5.785,50	R\$ 6.267,63	R\$ 6.749,75	R\$ 7.231,88
5	1,49	R\$ 4.954,25	R\$ 5.945,10	R\$ 6.440,53	R\$ 6.935,95	R\$ 7.431,38
6	1,52	R\$ 5.054,00	R\$ 6.064,80	R\$ 6.570,20	R\$ 7.075,60	R\$ 7.581,00
7	1,55	R\$ 5.153,75	R\$ 6.184,50	R\$ 6.699,88	R\$ 7.215,25	R\$ 7.730,63
8	1,58	R\$ 5.253,50	R\$ 6.304,20	R\$ 6.829,55	R\$ 7.354,90	R\$ 7.880,25
9	1,61	R\$ 5.353,25	R\$ 6.423,90	R\$ 6.959,23	R\$ 7.494,55	R\$ 8.029,88
10	1,64	R\$ 5.453,00	R\$ 6.543,60	R\$ 7.088,90	R\$ 7.634,20	R\$ 8.179,50
11	1,67	R\$ 5.552,75	R\$ 6.663,30	R\$ 7.218,58	R\$ 7.773,85	R\$ 8.329,13
12	1,70	R\$ 5.652,50	R\$ 6.783,00	R\$ 7.348,25	R\$ 7.913,50	R\$ 8.478,75



MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061/1064

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

ANEXO III

LEI MUNICIPAL Nº 827/2014

ANEXO III - TABELA DE SUBSÍDIOS

TABELA 02-A - CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 2.375,00	R\$ 2.850,00	R\$ 3.087,50	R\$ 3.325,00	R\$ 3.562,50
2	1,15	R\$ 2.731,25	R\$ 3.277,50	R\$ 3.550,63	R\$ 3.823,75	R\$ 4.096,88
3	1,30	R\$ 3.087,50	R\$ 3.705,00	R\$ 4.013,75	R\$ 4.322,50	R\$ 4.631,25
4	1,45	R\$ 3.443,75	R\$ 4.132,50	R\$ 4.476,88	R\$ 4.821,25	R\$ 5.165,63
5	1,49	R\$ 3.538,75	R\$ 4.246,50	R\$ 4.600,38	R\$ 4.954,25	R\$ 5.308,13
6	1,52	R\$ 3.610,00	R\$ 4.332,00	R\$ 4.693,00	R\$ 5.054,00	R\$ 5.415,00
7	1,55	R\$ 3.681,25	R\$ 4.417,50	R\$ 4.785,63	R\$ 5.153,75	R\$ 5.521,88
8	1,58	R\$ 3.752,50	R\$ 4.503,00	R\$ 4.878,25	R\$ 5.253,50	R\$ 5.628,75
9	1,61	R\$ 3.823,75	R\$ 4.588,50	R\$ 4.970,88	R\$ 5.353,25	R\$ 5.735,63
10	1,64	R\$ 3.895,00	R\$ 4.674,00	R\$ 5.063,50	R\$ 5.453,00	R\$ 5.842,50
11	1,67	R\$ 3.966,25	R\$ 4.759,50	R\$ 5.156,13	R\$ 5.552,75	R\$ 5.949,38
12	1,70	R\$ 4.037,50	R\$ 4.845,00	R\$ 5.248,75	R\$ 5.652,50	R\$ 6.056,25